



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 041/2017**

### **Autoriza a Criação do Curso de Especialização em Nutrição Clínica: Abordagem Metabólica e Fisiopatológica.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ENN-218/2016 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08/06/2007 e da Deliberação CONSEP-009/10, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Nutrição Clínica: Abordagem Metabólica e Fisiopatológica, proposto pelo Departamento de Enfermagem e Nutrição, com 360 (trezentas e sessenta) horas.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Nutrição Clínica: Abordagem Metabólica e Fisiopatológica, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
1 . Fisiologia, Bioquímica e Imunologia Aplicadas à Nutrição;	<b>60</b>
2 . Avaliação Nutricional, Alimentos Funcionais, Dietética e Gastronomia Hospitalar;	<b>60</b>
3 . Fisiopatologia da Nutrição, Metabolismo, Dietoterapia e Terapia Nutricional nas Principais Enfermidades	<b>180</b>



4 . Didática do Ensino Superior e Metodologia da Pesquisa Científica  
e Monografia

**60**

---

**TOTAL**

**360**

---

**Art. 4º** Os certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo 7,0 (sete) e aprovação na Monografia apresentada.

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelos menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas de disciplinas, os docentes por ela responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 9 de fevereiro de 2017.

**Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 14 de fevereiro de 2017.

**Alexandra Aparecida Lobato**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**